



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONTRATO PARTICULAR APRESENTAÇÃO DE DISC JOQUEI – DJ

I – Partes:

- (a) **ALESSANDRA WESTARB**, brasileira, solteira, disc joquei, inscrita no CPF sob nº 004.473.419-01, RG nº 5.776.926-2, residente e domiciliada em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Avenida Atlântica, 740, apartamento 27, CEP 88.330.006, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e
- (b) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA**, doravante denominada simplesmente **OAB-PR**.

II – Objeto:

O presente contrato tem como objetivo a realização de apresentação artística de duração aproximada de 4 horas pela **CONTRATADA** no evento denominado “Jantar OAB”, no Salão Azul do Clube Curitibano, na cidade de Curitiba, Av. Pres. Getúlio Vargas, 2857 - Água Verde, no dia 04 de agosto de 2017, com início às 23h30.

III – Cláusulas e Condições:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços no local, dia e horário descritos, salvo situações de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo acervo musical para a realização de sua própria apresentação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** utilizará o repertório musical a seu próprio critério, durante sua apresentação, atendendo também a eventuais solicitações da **OAB/PR**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** cede o uso das imagens por parte da **OAB/PR** para divulgação digital e impressa em outros produtos de comunicação.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos que equipamentos que serão utilizados em sua apresentação, incluindo a instalação dos aparelhos de som e próprios da atividade de DJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento obriga a **OAB/PR** à:

- I. Realizar os pagamentos da remuneração dos serviços ora contratados na forma e prazo estipulados na cláusula terceira infra;
- II. Colaborar com a **CONTRATADA** a fim da realização bem-sucedida do evento.





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo trabalho realizado em razão do ora contratado, a **OAB-PR** pagará à **CONTRATADA** o valor líquido de R\$ 3.000,00, mediante depósito bancário na conta poupança nº 01300019613-8, da agência 1524, da Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

- (a) Depósito correspondente a 30% no ato da assinatura;
- (b) Depósito do restante do valor na sexta-feira seguinte a realização da apresentação.

CLÁUSULA QUARTA

A parte que descumprir qualquer obrigação assumida por meio deste contrato ficará sujeita a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidamente corrigido pelos índices oficiais de inflação, sem prejuízo da apuração de eventuais danos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA

A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

3



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA SEXTA

Elegem as partes o Foro da Subseção de Curitiba, da Justiça Federal, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente

ALESSANDRA WESTARB

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG.:

2. _____
Nome:
RG.: